



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 1.971, de 11 de dezembro de 2007

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – A [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º-A** – ...

...

§ 2º – De acordo com a necessidade e mediante anuência do servidor, poderá ser adotado o regime de trabalho de 12 x 36 horas ou de 12 x 60 horas, em período noturno, no Núcleo Integrado de Saúde Dr. Jorge Milton Nunes, na Vila Pioneiro.”

Art. 3º – Observado o disposto no § 2º do art. 4º-A da [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#), com a redação dada por esta Lei, dar-se-á preferência aos oito servidores em exercício na data de 21 de setembro de 2007, salvo infração disciplinar.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2007.

JOSE CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO